

2. Segundo fundamento, relativo ao pedido de declaração de existência de assédio moral.
- A este respeito, o recorrente alega, em particular, que o Tribunal da Função Pública não podia subtrair-se à obrigação de averiguar a denúncia de assédio moral e, por conseguinte, a declaração de inadmissibilidade do pedido de declaração de existência de assédio moral é totalmente ilegal. A apreciação e a qualificação jurídica dos factos é, entre outros, um *prius* indispensável para a subsequente indemnização dos prejuízos invocados.
3. Terceiro fundamento, relativo ao pedido de condenação na indemnização dos prejuízos sofridos em consequência do assédio moral.
- A este respeito, o recorrente alega que, no caso vertente, se encontram reunidos todos os requisitos para que o Tribunal Geral conheça dos factos e reconheça o seu direito a ser indemnizado pelos prejuízos sofridos.

**Despacho do Tribunal Geral de 3 de fevereiro de 2016 — Experience Hendrix/IHMI — JH Licence
(Jimi Hendrix)**

(Processo T-357/14) ⁽¹⁾

(2016/C 111/51)

Língua do processo: alemão

O presidente da Terceira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 253, de 4.8.2014.
